

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4962, DE 29 DE JANEIRO DE 1.991.

Altera o valor da função grat<u>i</u> ficada, no âmbito da Auditoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado em 03 (três) vezes a referência NS-24, da Tabela de Vencimento de Pessoal Civil do Poder Executivo, o valor das funções gratificadas de Chefe de Equipe e Técnico em Análise de Convênios e em 04 (quatro) vezes a referência NS-24 a gratificação de Coordenador Geral de Equipe, criadas através do Decreto nº 3464 de 19 de outubro de 1.987 e alteradas pelo Anexo I do Decreto nº 4370 de 03 de novembro de 1.989, no âmbito da Auditoria Geral do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na da ta de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto n°

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 1.991, 103º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador